

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**



**CONTRATO N° 20230144**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na 2ª RUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.133.863/0001-50, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, portador do CPF nº 778.585.062-34, residente na ROD. SOURE/PESQUEIRO, e de outro lado a firma AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.044.134/0001-70, estabelecida à RUA OITAVA, 2141, UMIRIZAL, Soure-PA, CEP 68870-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO, residente na TRAVESSA 4, 262, SÃO PEDRO, Soure-PA, CEP 68870-000, portador do(a) CPF 650.519.552-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 044/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022679	Cal extinta - Marca.: HIDROTINTAS Material hidróxido cálcio e hidróxido magnésio, cor branca, apresentação pó, características adicionais com fixador (Saca c/ 5 Kg)	SACO	1.650,00	15,640	25.806,00
022682	Caibro madeira cedrinho 5cm x 5cm x 4m - Marca.: CUP IUBA	UNIDADE	396,00	108,800	43.084,80
022683	Caibro madeira cedrinho 10cm x 7,5cm x 5m - Marca.: CUP IUBA	UNIDADE	411,00	208,000	85.488,00
022695	Cinto para Carpinteiro em couro com bolsos - Marca.: O.V.D Patrol - 28, 13 divisões, com cinto duplo	UNIDADE	10,00	325,000	3.250,00
022696	Cinto para eletricitista em couro - Marca.: O.V.D com porta ferramentas 10 divisões, acolchoado, com talabarte	UNIDADE	17,00	320,000	5.440,00
022697	Cinto de segurança tipo para quedista, com assento e engates - Marca.: O.V.D	UNIDADE	17,00	300,000	5.100,00
022702	Conector de alumínio - Marca.: INCESA 30mm x 35mm, com parafuso, porca e arruela de pressão, aplicação em rede elétrica	UNIDADE	330,00	23,500	7.755,00
022703	Conector alumínio duplo - Marca.: INCESA com parafuso, porca e arruela de pressão, aplicação em rede elétrica	UNIDADE	330,00	34,000	11.220,00
022741	Linha de nylon transparente, nº 100 (rolo 100m) - Marca.: GRILAR	UNIDADE	99,00	4,310	426,69
022762	Luva borracha, material látex natural - Marca.: KALI PSON tamanho médio, cor amarela, aveludada internamente e palma antiderrapante	PAR	330,00	7,500	2.475,00
022804	Rolo para pintura predial em espuma sintética 15cm - Marca.: COMPEL com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	33,00	6,000	198,00
022805	Rolo para pintura predial em espuma sintética altura 23cm - Marca.: COMPEL altura 5 mm, com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	33,00	15,500	511,50
022806	Rolo pintura predial - Marca.: COMPEL material lã de carneiro, altura largura 9 cm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	33,00	6,100	201,30
022807	Rolo pintura predial 2 - Marca.: COMPEL material lã de carneiro, largura 15 cm, altura 10mm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	33,00	7,900	260,70
022808	Rolo pintura predial 3 - Marca.: COMPEL material lã de carneiro, largura 23 cm, altura 22mm	UNIDADE	33,00	20,900	689,70

**SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**



	material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado			
022813	Sifão - Marca.: VALEPLAST	UNIDADE	33,00	8,490 280,17
	material polipropileno, cor branca, tipo corpo sanfonado/ flexível, tipo haste adaptável, diâmetro saída 40 mm, diâmetro entrada 1 «", aplicação tanque, pia, lavatório e bidê			
022814	Sifão 2 - Marca.: VALEPLAST	UNIDADE	33,00	11,900 392,70
	material cloreto polivinila, cor branca, tipo vertical, corpo flexível, haste articulada, diâmetro saída 50 mm, diâmetro entrada 1 «"			
022815	Solda plástica transparente - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	33,00	16,000 528,00
	tipo pasta, aplicação metal, vidro, borracha, madeira e cimento (caixa com 16g)			
022819	Tijolo, material barro cozido - Marca.: SÃO MIGUEL	UNIDADE	39.600,00	2,000 79.200,00
	tipo furado, comprimento 19 cm, largura 14 cm, espessura 9,50 cm, quantidade furos 6 U, cor vermelha, aplicação construção civil			
022820	Trena de 19mm x 5 m, graduada em mm/pol, corpo de ac	UNIDADE	17,00	13,900 236,30
	ondicionamento emborrachado - Marca.: SPART			
022825	Caixa plástica para Tomada Sistema X - Marca.: PLUZI	UNIDADE	66,00	3,450 227,70
022827	Caixa plástica de embutir, para Tomada de computador com terra e disjuntor 10 A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	42,000 1.260,00
022829	Canaleta - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	12,070 362,10
	material PVC - cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20 mm, altura 10 mm, comprimento 2,00 m, com três divisórias, referência sistema IXI			
022830	Canaleta 2 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	19,000 570,00
	material PVC - cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 40 mm, altura 10 mm, comprimento 2,00 m, características adicionais com divisória, referência sistema IXI			
022831	Caixa plástica para Disjuntor Monofásico Sistema X - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	12,500 375,00
022832	Chuveiro comum - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	12,500 375,00
	material plástico, cor branca, engate «", com rosca, altura 8cm, diâmetro 9cm, 127 orifícios			
022833	Conector metálico de pressão para cabo de alumínio 10mm - Marca.: INCESA	UNIDADE	1.620,00	19,000 30.780,00
022834	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, 10 Amperes - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	9,400 282,00
022835	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, 15 Amperes - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	9,400 282,00
022836	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, 25 Amperes - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	8,400 252,00
022837	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, 30 Amperes - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	9,400 282,00
022838	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, 40 Amperes - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	8,400 252,00
022839	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, 50 Amperes - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	8,400 252,00
022862	Adaptador soldável com flanges livres, para caixa d'água, 20 x «" - Marca.: KRONA	UNIDADE	66,00	9,300 613,80
022863	Adaptador soldável com flanges livres, para caixa d'água, 25 x «" - Marca.: KRONA	UNIDADE	66,00	9,600 633,60
022864	Bóia caixa água, material PVC - Marca.: GRAP	UNIDADE	33,00	13,000 429,00
	cloreto de polivinila, bitola 3/4 Pol, material balão plástico			
022865	Borracha para Vaso Sanitário para Conectar cano da Caixa de Descarga - Marca.: KRONA	UNIDADE	66,00	6,870 453,42
022869	Conexão em "Tê", conexão hidráulica, material PVC 4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	33,00	8,800 290,40
	cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50mm			
022870	Conexão em "Tê", conexão hidráulica, material PVC 5" - Marca.: KRONA	UNIDADE	17,00	16,100 273,70
	cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação rede esgoto, bitola 100mm			
022915	Cabo de aço polido, 1/2" de diâmetro, formação 6x25, com alma de aço. - Marca.: VONDER	UNIDADE	33,00	14,900 491,70
022916	Cabo de madeira para enxada - Marca.: CAMPEÃO	UNIDADE	33,00	18,700 617,10
022917	Cabo de madeira para pá de corte - Marca.: CAMPEÃO	UNIDADE	33,00	9,900 326,70
022918	Cabo de madeira para picareta - Marca.: CAMPEÃO	UNIDADE	33,00	22,450 740,85
022919	Cabo de madeira para machado - Marca.: CAMPEÃO	UNIDADE	33,00	22,500 742,50
022920	Capacete florestal com ventilação - Marca.: VONDER	UNIDADE	33,00	99,900 3.296,70
022921	com proteção visual e auditiva, visor em acrílico Carrinho de mão com pneu largo e câmara, caçamba em chapa dobrada n° 18. - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	51,00	390,000 19.890,00
022923	Cavadeira articulada, lâminas em aço carbono, com cabo de madeira de 1,20m - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	33,00	37,400 1.234,20
022938	Chave combinada, estrela e fixa de 6 a 12mm, estojo plástico com 12 peças. - Marca.: BRASFORT	JOGO	6,00	200,000 1.200,00
022946	Enxada larga 238 x 305mm, com cabo - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	17,00	52,500 892,50
022948	Linha de nylon, 0,80mm, rolo com 100 metros. - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	33,00	23,000 759,00
022957	Pá tipo concha reta, 330 x 275mm, com cabo de madeira. - Marca.: MTX	UNIDADE	16,00	59,900 958,40
022958	Pá tipo concha com bico, 300 x 250mm, com cabo de madeira. - Marca.: MTX	UNIDADE	16,00	65,000 1.040,00
022959	Pá de corte com bico, 270 x 210mm, com cabo de madeira. - Marca.: MTX	UNIDADE	16,00	39,900 638,40
022960	Picareta com cabo, em aço forjado, ponta e pá estreita. - Marca.: MTX	UNIDADE	3,00	118,000 354,00
022973	Lâmpada compacta eletrônica fluor. E27 45 w 110/220 - Marca.: OUBOLUX	UNIDADE	600,00	75,000 45.000,00
022982	Cadeado de latão nº 25 - Marca.: PADO	UNIDADE	17,00	22,500 382,50
022983	Cadeado de latão nº 35 - Marca.: PADO	UNIDADE	17,00	40,000 680,00
022984	Cadeado de latão nº 45 - Marca.: PADO	UNIDADE	17,00	47,500 807,50
022985	Cadeado de latão nº 50 - Marca.: PADO	UNIDADE	17,00	60,000 1.020,00
022987	Tinta PVA Branca, cores diversas - Marca.: HIDROTINT	LATÃO	1.185,00	74,450 88.223,25

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**



022988	Assento vaso sanitário comum - Marca.: HERC	UNIDADE	17,00	49,000	833,00
034438	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mt diâmetro externo 9/16" - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	33,00	201,500	6.649,50
034439	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mt diâmetro externo 5/8" - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	33,00	209,000	6.897,00
034440	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mts diâmetro externo 3/4" - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	33,00	215,000	7.095,00
034455	Arame galvanizado nº 12, liso, para cerca. - Marca.: GERDAU	QUILO	330,00	44,900	14.817,00
034456	Areia, tipo lavada, granulometria fina, peneirada, para reboco. - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	165,00	174,500	28.792,50
034457	ARGAMASSA AC II - Marca.: REBOKIT	SACO	330,00	30,000	9.900,00
	composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC II, normas técnicas NBR 14081				
034460	Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor branca - Marca.: PULVITEC	TUBO	17,00	30,000	510,00
	aplicação madeira, lavável e atóxica, tipo líquido, Tb 01 Kg				
034461	Cola, tipo adesivo de contato, conteúdo 870 ml / peso líquido 750 g. - Marca.: PULVITEC	LITRO	17,00	80,000	1.360,00
034462	Cola, tipo adesivo de contato, conteúdo (Gl 3,6 l). - Marca.: PULVITEC	GALÃO	17,00	201,000	3.417,00
034463	Cola transparente, tipo solda plástica, epoxi, 16g/14 ml - bisnaga "A" e "B". - Marca.: TEK BOND	CAIXA	17,00	33,500	569,50
	secagem em 10 minutos				
034465	Dilúente para tinta, tipo aguarrás aspecto físico líquido, incolor. - Marca.: VELOZ	GALÃO	18,00	340,000	6.120,00
	aplicação dissolvente tintas e limpeza superfícies (Galão de 05 litros)				
034470	Lixa diáguas, mat.óxido alumínio, grão 100, comprimento 275 mm, larg.225 MM,Lg 22 - Marca.: NORTON	FOLHA	33,00	2,270	74,91
034471	Lixa diáguas, mat. óxido alumínio, grão 120, comprimento 275 mm, largura 225 mm - Marca.: NORTON	FOLHA	33,00	2,390	78,87
034493	Rolo de textura, material espuma 100%, poliéster, resistente a solventes mineral - Marca.: COMPEL	UNIDADE	33,00	15,900	524,70
	solventes minerais e aguarrás, largura 23 Cm				
034494	Rolo pintura predial,mat.veludo, larg. 9cm - Marca.: COMPEL	UNIDADE	33,00	6,490	214,17
	indicado para superfície lisa, fino acabamento.				
034495	Rolo pintura predial,mat.veludo,Largura 5cm - Marca.: COMPEL	UNIDADE	33,00	3,490	115,17
	indicado p superfície lisas, fino acabamento.				
034496	Rolo pintura predial, material veludo, larg. 15cm - Marca.: COMPEL	UNIDADE	33,00	8,490	280,17
	indicado para superfícies lisas, fino acabamento				
034499	Vergalhão armação concreto, material ferro, comp. 12 m, peso 1,31 kg. - Marca.: AÇO CEARENSE	BARRA	33,00	26,000	858,00
	aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 4,2 mm				
034500	Fita elétrica de alta tensão, 23 BR (autofusão) classe de temperatura 105° C. - Marca.: 3M DO BRASIL	ROLO	33,00	18,300	603,90
	rolo de 19 mm x 10 m, espessura 0,76 mm				
034501	Fita isolante, uso em fios e cabos elétricos até 750V, PVC anti-chama com adesivo sensível à pressão, rolo de 19mm x 20m	ROLO	33,00	4,850	160,05
034513	Tubo plástico, soldável, tipo cano PVC, branco, diâmetro 100mm (vara c/ 6m). - Marca.: PLASMETAL	VARA	21,00	90,000	1.890,00
034514	Tubo plástico, soldável, tipo cano PVC, branco, diâmetro 50 mm (vara c/ 6m). - Marca.: PLASMETAL	VARA	21,00	55,000	1.155,00
034515	Tubo plástico, soldável, tipo cano PVC diâmetro 40 mm (vara c/ 6m). - Marca.: PLASMETAL	VARA	21,00	41,990	881,79
034516	Tubo plástico, soldável, apl. hidráulica, cor marrom, tipo cano PVC diâmetro 3/4" - Marca.: PLASMETAL	VARA	33,00	26,160	863,28
	Tubo plástico, soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, tipo cano PVC diâmetro 6" (vara c/ 6m)				
034517	Tubo plástico, soldável, apl hid, cor marrom, tipo cano PVC diâmetro 1/2" - Marca.: PLASMETAL	VARA	33,00	20,990	692,67
	Tubo plástico, soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, tipo cano PVC diâmetro 6" (vara c/ 6m)				
034518	Tubo PVC, soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 40 mm, - Marca.: PLASMETAL	VARA	22,00	61,260	1.347,72
	Tubo PVC, soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 40 mm, comprimento 6 m, comprimento bolsa 40 mm, espessura paredes 2,40 mm, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20° C				
034521	Chave fenda, bitola 6, compr. haste 38mm - Marca.: BRASFORT	JOGO	3,00	89,000	267,00
	Chave fenda, material haste cromo vanádio temperado, material cabo polipropileno, tipo ponta chata, bitola 6, comprimento haste 38 mm				
034522	Chave fenda, bitola 3, compr. haste 75mm. - Marca.: BRASFORT	JOGO	3,00	89,000	267,00
	Chave fenda, material haste cromo vanádio temperado, material cabo polipropileno, tipo ponta chata, bitola 3, comprimento haste 75 mm				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**



034523	Chave fenda, bitola 10, comp. haste 250 mm - Marca.: JOGO BRASFORT	3,00	112,000	336,00
	Chave fenda, material haste cromo vanádio temperado, material cabo polipropileno, tipo ponta chata, bitola 10, comprimento haste 250 mm			

VALOR GLOBAL R\$ 577.655,78

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 577.655,78 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 044/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 044/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2022-PE/SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0807.151220001.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 577.655,78.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se





fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURÉ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 044/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**



Sr(a). CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 06 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
CNPJ(MF) 05.133.863/0001-50  
CONTRATANTE

AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO ME  
CNPJ 18.044.134/0001-70  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_